CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial Nº. 018/2018

Empresas Participantes:

DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER ".

Início do Processo

SUMÁRIO

01. MEMORANDO 1870/2018 001

02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 1870/2018 002

03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 70/2018 003

04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 70/2018 009

05. TERMO DE REFERÊNCIA 010

06. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO 011

07. RESOLUÇÃO N°.035/2017– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO 012

08. MEMORANDO 055/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO 014

09. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 015

10. PARECER PRÉVIO EDITAL 091

11. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2018 092

12. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO 093

13. CREDENCIAMENTO 094

14. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS 116

15. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO 147

16. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 148

17. REALINHAMENTO DA PROPOSTA 151

18. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS 152

19. PARECER DA COMISSÃO 153

20. MEMORANDO 065/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO 154

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

21. PARECER JURIDICO 155

22. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA 156

23. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 157

24. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 158

25. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 159

26. CONTRATO 160

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1870/2018.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 16/04/2018

Erasilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO
DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
VEÍCULO: **PLACA:**
REQUERENTE: JOAO SOARES
OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIAZADA DE COMPRA DE GÁS GLP 13 KG PARA OS SETORES COZINHA/ OBRAS E PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
13222	GAS DE COZINHA - 13 KG	BTJ	85

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE ABRIL DE 2018.

JOAO SOARES

MEGASAVE INFORMáTICA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: lucas

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1870/2018 - PROC. N.º 1832/2018.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 16/04/2018
NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO
DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATI
REQUERENTE: JOAO SOARES
OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIAZADA DE COMPRA DE GÁS GLP 13 KG PARA OS SETORES COZINHA/ OBRAS E PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
13222	GAS DE COZINHA - 13 KG	BTJ	85

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 1870 DO ANO DE 2018 E PROCESSO NÚMERO 1832

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE ABRIL DE 2018.

JOAO SOARES
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

MEGASAVE INFORMáTICA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: lucas

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 70/2018.

NOME/ R. SOCIAL: José Santos Leite da Silva - ME
FANTASIA: Champ gas
C.P.F./ C.N.P.J.: 04.458.446/0001-15
R.G./ I.E.: 13.202.453-5 **FONE:** (66) 3426-1030
ENDEREÇO: Av. Goiania nº 1302 Jard. Américe

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
13222	GAS DE COZINHA - 13 KG	85	BTJ	85,00	7.225,00

TOTAL GERAL 7.225,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIAZADA DE COMPRA DE GÁS GLP 13 KG PARA OS SETORES COZINHA/ OBRAS E PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT.

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE ABRIL DE 2018.

04.458.446/0001-15
José Santos Leite da Silva-ME
Brice Gás

JOAO SOARES
RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

MEGASAVE INFORMáTICA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: lucas

PROC. LICITATORIO - CODER
Página: 004
Comissão Perm. Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.458.446/0001-15 **MATRIZ**		**15/05/2001**

NOME EMPRESARIAL **JOSE SANTOS LEITE DA SILVA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **CHAMA GAS**	PORTE **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas** **47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente** **47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO **AV GOIANIA**	NÚMERO **1302**	COMPLEMENTO **QUADRA04 LOTE 01-02-03**

CEP **78.714-140**	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM AMERICA**	MUNICÍPIO **RONDONOPOLIS**	UF **MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **CONTATO@RONDONASSESSORIA.COM.BR**	TELEFONE **(66) 3426-5050**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **12/10/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2018** às **14:32:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erasilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 70/2018.

NOME/ R. SOCIAL: Garantia Comercio e Participações LTDA
FANTASIA: Estilão gás
C.P.F./ C.N.P.J.: 05.945.825/0019-21
R.G./ I.E.: 13.468.084-7 **FONE:** 3421-5751
ENDEREÇO: Rua. Fernando Corrêa da costa, 3165

05.945.825/0019-21
INSC. EST.. 13.468.084-7
GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Rua Fernando C. da Costa, nº 3165
Jd. Esmeralda - CEP: 78.705-846
Rondonópolis - Mato Grosso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
13222	GAS DE COZINHA - 13 KG	85	BTJ	95,00	8.075

TOTAL GERAL

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIAZADA DE COMPRA DE GÁS GLP 13 KG PARA OS SETORES COZINHA/ OBRAS E PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT.

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE ABRIL DE 2018.

JOAO SOARES
RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

05.945.825/0019-21
INSC. EST.. 13.468.084-7
GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Rua Fernando C. da Costa, nº 3165
Jd. Esmeralda - CEP: 78.705-846
Rondonópolis - Mato Grosso

PROC. LICITATORIO - CODER
Página: 006
Comissão Perm. Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.945.825/0019-21 **FILIAL**		**29/08/2012**

NOME EMPRESARIAL
GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESTRELAO GAS EXPRESS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERNANDO CORREA DA COSTA	**3165**	**QUADRA5 LOTE 1/5**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.705-846	**JARDIM ESMERALDA**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@ESTRELAOGAS.COM.BR	**(66) 3401-1562 / (66) 3405-5555**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2018** às **14:29:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 70/2018.

NOME/ R. SOCIAL: Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA
FANTASIA: Leste Gás
C.P.F./ C.N.P.J.: 15.010.135/0001-05
R.G./ I.E.: 13.116.342-6 **FONE:** 66-3426-2362
ENDEREÇO: R: Gen. de Marco nº 402 Vl. Olga Maria

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
13222	GAS DE COZINHA - 13 KG	85	BTJ	84,00	7.140,00

TOTAL GERAL

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIAZADA DE COMPRA DE GÁS GLP 13 KG PARA OS SETORES COZINHA/ OBRAS E PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT.

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE ABRIL DE 2018.

JOAO SOARES
RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

15.010.135/0001-05
Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.
Rua General de Marco, Nº 391
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso

PROC. LICITATORIO - CODER
Página: 008
Comissão Perm. Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Graziele Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.010.135/0001-05 MATRIZ		**11/12/1980**

NOME EMPRESARIAL
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LESTE GAS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL DE MARCOS	**391**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.725-030	**VILA OLGA MARIA**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
depgas@terra.com.br	**(66) 3426-2362 / (66) 9984-2129**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2018** às **17:09:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 70/2018

Produto:	**13222 - GAS DE COZINHA - 13 KG**		
Qtd.: **85,00**	Média Unitária: **88,00**	Média Vlr. Total: **7.480,00**	
	Média Geral Unitária: **88,00**	Média Geral Vlr. Total: **7.480,00**	

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 009
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a solicitação do presente produto é de extrema necessidade da empresa, objetivando suprir as necessidades da companhia, sua finalidade na manutenção da Copa, no caminhão de emulsão asfáltica, em maquinas da empresa e no setor de obras da zona rural.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KILOGRAMAS.

Item	COD. CODER	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.Média Geral	Valor Total Geral
01	13222	85	BTJ	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO DA ANP Nº 02/2004 E AS DEMAIS NORMAS DA ANP E ABNT	88,00	7.480,00

JOÃO SOARES
RESPONSÁVEL SETOR ADMINISTRATIVO
COMPRAS E FROTAS

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 17 de Abril 2018

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da Cotação Nº 070/2018, **(AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG RETORNÁVEL)** com valor estimado na média geral de **R$ 7.480,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais),** para atender à necessidade de diversos Setores da Empresa Coder – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda, por um período de 12 (doze) meses.

Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente

Marcelo Miranda
Diretor Administrativo/Financeiro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

RESOLUÇÃO Nº 035/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, *no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da* ***Constituição Federal****, artigo 13 do* ***Estatuto Social*** *e as demais normas aplicáveis, resolvem:*

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim Silva
Membro: Suely Freitas de Oliveira
Membro: Rafael Araujo Campos Silva
Membro: Marcelo dos Santos Rufino
Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:
Erazilene Valentim Silva

Equipe de apoio:
Suely Freitas de Oliveira
Rafael Araujo Campos Silva
Marcelo dos Santos Rufino

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Jean Michel Souza da Silva

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis – MT, 18 de julho de 2017.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Memorando nº. 055/2018

Rondonópolis – MT, 02 de maio de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico**

Referente: **Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial SRP Nº 017/2018 e Pregão Presencial Nº 018/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 ".

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	**Pregão Presencial - MENOR PREÇO GLOBAL**
REGIME DE EXECUÇÃO	**Indireta**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações; Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016.
DATA DA ABERTURA	**18/04/2018** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRONICO	E-mail: **assessoria.coder@gmail.com** Site: **www.coderroo.com.br**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silv
Departamento de Licitação
CODER

TELEFONE	**(66) 3439-3420**
HORÁRIO	**14h00min (Horário local)** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER,** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
Local	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail: **assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br** ***Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.***

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

1. PREÂMBULO

A Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.718-104, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 35/2017, de 18 de julho de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

1.3.1. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet, www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.°1411, CEP:

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

78.718-104-Jardim Marialva - **Sala de Licitações,** desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER,** conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Termo de Referência.

3. DA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que atuem no ramo e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9° da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Pregoeira ou equipe de apoio, mediante comparação com os originais;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme Anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.1.1. **Se proprietário**, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; juntamente com cópia de documento oficial do proprietário e dos sócios (caso houver);

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida.**

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.1.5. O (s) representante (s) da(s) licitante(s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física,** o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante),** fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio,

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.10.3. **A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".**

4.10.3.1. Exceto cópia que que exige autenticação em cartório competente.

4.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "4.1.1."** deste Edital.

4.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números nºs: 01 e 02.**

4.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejaram;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação;**

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL N.° ___/2018
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL N.° ___/2018
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silv
Departamento de Licitaçã
CODER

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope nº 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope nº 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo VII - do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.1.1. Para o objeto ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizado em hipótese nenhuma apresente mais de 02 (duas) propostas para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-la num **envelope único.**

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o nº deste Pregão 018/2018 o nº do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens que compõem o menor preço**, sob pena de desclassificação da proposta escrita apresentada.

6.2.4. Só será aceito um valor global.

6.3. A licitante não poderá deixar de apresentar propostas de preço para um ou mais itens.

6.3.1. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.6. O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

> **Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro.**" (grifo nosso)

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1°, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

7.26. Os valores ofertados não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n° 02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na**

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:

8.1.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, **devidamente autenticado em cartório**;

8.1.6. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **devidamente autenticado em cartório**;

8.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.8. Cópia do documento oficial com foto do(s) proprietário(s), **devidamente autenticado em cartório.**

8.1.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.9.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.1.9.2. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária. Além do Alvará de localização e funcionamento, ou seja, os licitantes deverão apresentar preferivelmente os dois alvarás.

8.1.9.3. Alvará de prevenção contra Inocêncio e Pânico, Legislação de Segurança Contra Inocêncio e Pânico do Estado de Mato Grosso, Lei 8.399/05.

8.1.9.4. Autorização fornecida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o de distribuidor, conforme exigências do art. 4° da Portaria n° 297/2003 ANP (Agência Nacional do Petróleo), e inciso I do art. 2° da Portaria n° 203, de Agência Nacional do Petróleo, ou documento equivalente.
OBS: Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Administração.

8.1.9.5. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal (modelo Anexo V);

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Eraziene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Debito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

I. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato e carimbo de CNPJ a fim de possibilitar possíveis diligências;

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.7. AS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS, PODERÃO SER APRESENTADAS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE.

8.8. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.9. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

8.10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

8.10.2. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.10.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito vias documento, encaminhada ao Setor de Licitações no

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em Ata, quando lhe será

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

concedido o prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Eraziene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Proceder o Fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER,** de forma imediata, com tolerância de até 1 (uma) hora de atraso, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos;

13.3. Apresentar em conjunto com as notas fiscais faturadas as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, **para os materiais/produtos que assim o exigirem,** e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

13.4. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços que seja de troca do gás ou de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser adquirido, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles produtos considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

13.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

13.10. A empresa vencedora deve disponibilizar os objetos de acordo com as especificações constantes do presente Edital, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital.

13.11. - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução da entrega de acordo com as normas de segurança vigentes, se for o caso.

13.12.1. Todos os custos com relação a entrega do objeto serão por conta da contratada, independentemente da quantidade de entrega.

13.13. - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CODER**.

13.14. - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.15. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do objeto licitado.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.6.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos, efetuando a devida fiscalização e pagamentos nas condições e preços pactuados.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silv
Departamento de Licitação
CODER

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada entrega do objeto licitado;

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

15. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. O objeto desta licitação refere-se ao objeto conforme descrito no ANEXO VII, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

15.2. O objeto deverá ser entregue conforme cronograma estipulado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a solicitação, onde os mesmos deverão ser entregues na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; conforme apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silv
Departamento de Licitação
CODER

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo as mercadorias entregues apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

16.2. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

16.3. Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

16.3.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

16.3.3. Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do Produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

16.5. O Produto deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso). Os produtos/serviços que não atenderem as condições descritas serão automaticamente desclassificados.

16.6. O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

16.6.1. I - A troca do produto, sem custo adicional e quando cabível;

16.6.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.6.3. III - O abatimento proporcional do preço.

16.6.4. § 2º São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

16.6.5. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO:

17.1. A Contratante poderá exigir amostra do produto da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratante.

17.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras;

17.3. Serão colhidas no mínimo três amostras que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

17.4. Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

17.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

17.4.2. No caso se resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

17.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

18. DO PAGAMENTO:

18.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

18.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

18.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

18.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

18.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário **ATESTO** dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

19.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Sil
Departamento de Licitaçã
CODER

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **19.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

19.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **19.4.1** serão convocadas as remanescentes;

19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **19.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

19.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

19.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93:

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

20.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

20.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

20.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

20.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

20.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

20.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

20.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

21.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

21.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

21.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DA ADJUDICAÇÃO:

22.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e da ATA.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

23.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

23.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como documentação pertinente ao processo deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT ou via e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

23.10.1. Documentos inerentes ao processo licitatório, poderá ser solicitado via

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

e-mail, o qual seja: assessoria.coder@gmail.com.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar Nº123/2006, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016.

23.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

24.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

24.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

24.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.°123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

24.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

24.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

24.8. ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 30 de abril de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silv
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Global.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel Fax: (_____)_____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____)_____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... Nº .....
NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....
NÚMERO DA CONTA .....

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2018.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do proprietário e/ou sócio da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2018.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)
RG:_____CPF:_____
CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 0XX/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

2. REFERÊNCIA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO: Cotação nº 70/2018

3. VALOR ESTIMADO: R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais).

4. CONDIÇOES DE PAGAMENTO: O pagamento será de acordo com as cláusulas descritas no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- DA CONTRATANTE:

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n.8.666/93;

- Acompanhar o fornecimento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução do contrato podendo rejeitar os objetos em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

- Modificar ou rescindir unilateralmente nos casos previstos na Lei n. 8.666/93.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

5.2- DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela correção imediata dos produtos que por ventura seja atestado como impróprio para uso, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega/fornecimento do objeto do presente contrato;

- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de substituição de produtos assumindo os ônus da reposição;

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumentos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;

- Enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos de habilitação que comprovam a sua habilitação nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6. ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO: A Entrega deverá ser realizada de acordo com as requisições encaminhadas ao fornecedor devidamente assinadas pela responsável do setor e a entrega deverá ser de forma imediata, com tolerância de 1 (uma) hora de atraso, após o recebimento da autorização de fornecimento, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

COD	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
13222	1	85	BOTIJÃO	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG, RETORNÁVEL,	R$ 88,00	R$ 7.480,00

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

				COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 02/2004 E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT		

Justificativa: Justifica-se a solicitação do presente produto é de extrema necessidade da empresa, objetivando suprir as necessidades da companhia, sua finalidade na manutenção da copa, no caminhão de asfalto, máquinas, obras na zona rural.

Responsável

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

João Soares

Gerente Administrativo

E

Compras

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, CEP. 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Roberto Guimarães Silva**, brasileiro, casado, graduado em engenharia Agronômica, portador da cédula de identidade n.º 7433639, SSP/SP, CPF nº 208.446.891-49, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pelo Diretor administrativo e financeiro, Sr. **Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade nº 566307 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 551.323.671-00, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Pregão Presencial nº. 018/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, entregando os objetos conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.3. Todo objeto licitado deverá ser novo ou em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CODER.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.7. Responder perante a CODER e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a seu fornecimento.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER.**

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante;**

3.17. Realizar as entregas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER,** através de solicitação da mesma;

3.18. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído imediatamente após a solicitação da substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a CODER.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles produtos considerados impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes produtos a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser entregue em local estipulado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER sempre em outro local estipulado pela mesma,** mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.5. Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.7.1. I - A reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1° A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2° São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VIII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.°8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução da entrega e de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

5.1. A Contratante poderá exigir amostra do objeto da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratante.

5.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras dos produtos;

5.3. Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

5.4. Uma amostra será encaminhada para análise por especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio) por cento por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% (vinte) por cento do valor contratual;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.4.2. No caso se o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ XXXXXX (.....)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc). Face ao disposto no Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da Ata, somente serão concedidos nas hipóteses mencionadas no item 8.9 desta Ata;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados no contrato.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

8.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

8.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **8.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

8.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

8.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2018 a xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogada por igual, conforme previsto em Lei.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

10.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

10.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

10.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

13.1.1. A legislação aplicável a este contrato e as constante na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal nº 4.292/2006, e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

13.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. O presente Contrato ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 018/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., _____ de _____ de 2018.

_____ _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____ _____

RG N.º RG N.º

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

DE ACORDO:_____
Assessoria Jurídica

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 018/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos.

> "Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 02 de maio de 2018.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905
Assessor Jurídico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

Pregão Presencial Nº. 018/2018

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 18/05/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, **www.coderroo.com.br** **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.
Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 04 de maio de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0093
Comissão Perm. Licitação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

Pregão Presencial Nº. 018/2018

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 18/05/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, **www.coderroo.com.br no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.
Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 04 de maio de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Revendedor:

LesteGás COPAGAZ Puríssima ÁGUA MINERAL NATURAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

15.010.135/0001-05 13.116.342-6

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 18/2018.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

Deposito de gás Leste Matogrossense Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.010.132/0001-05, sediada a Rua General de Marco, 402 Vila Olga Maria por intermédio de seu representante legal, a Senhora Marilene Sousa dos Santos, portadora da Carteira de Identidade n. 1138177-9 SJ/MT e do CPF nº 880.085.841-49 DECLARADA como nosso representante legal na licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das proposta, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 17 de Maio de 2018.

2º TABELIONATO

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Sócio Proprietário

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG.CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONOPOLIS-MT
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Tabelia de Notas e Registradora

Reconheco p/verdadeira a(s)assinatura(s) de:
[R96WZKIZ0]-CARLOS ALBERTO PEREIRA.....
HFW
Rondonopolis-MT, 17/05/2018.
Em Testo da verdade.
EOSACIO LOPES JUNIOR
ESCREVENTE
Selo: BBV04294 Cod.Ato 22 Vlr R$ 6,42
Cod. da Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0095
Comissão Permanente de Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.010.135/0001-05 **MATRIZ**		**11/12/1980**

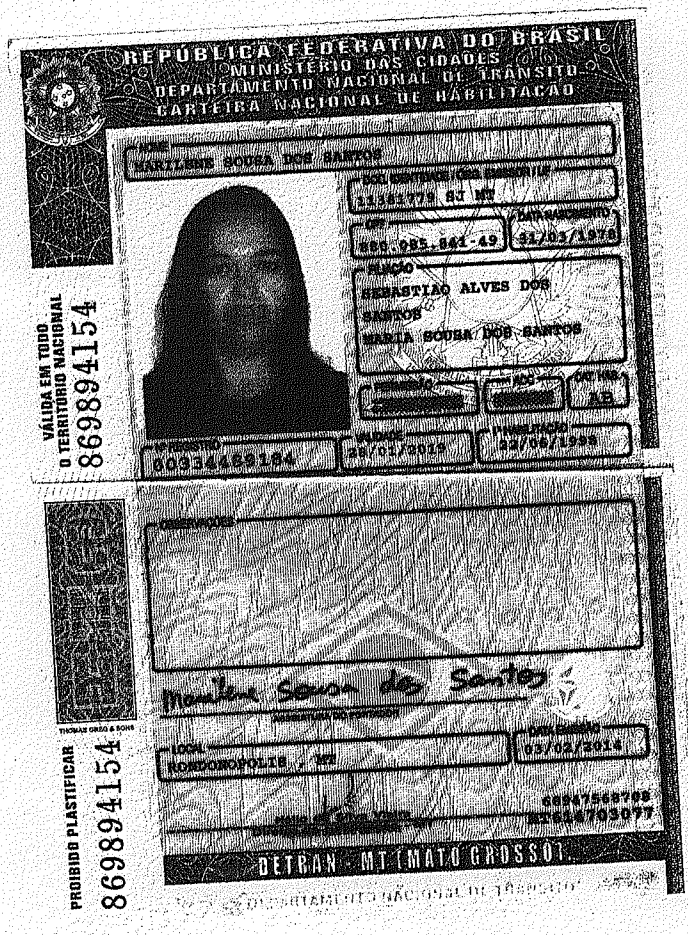
NOME EMPRESARIAL	**DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**LESTE GAS**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**R GENERAL DE MARCOS**
NÚMERO	**391**
COMPLEMENTO	
CEP	**78.725-030**
BAIRRO/DISTRITO	**VILA OLGA MARIA**
MUNICÍPIO	**RONDONOPOLIS**
UF	**MT**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**depgas@terra.com.br**
TELEFONE	**(66) 3426-2362 / (66) 9984-2129**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**19/02/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/05/2018** às **15:22:46** (data e hora de Brasília).

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0096
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0097
Comissão Permanente Licitação

Revendedora:

LesteGás COPAGAZ Puríssima ÁGUA MINERAL NATURAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

15.010.135/0001-05

13.116.342-6

À
CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonopolis
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 018/2018.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Deposito de gás Leste Matogrossense Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.010.132/0001-05, sediada a Rua General de Marco, 402 Vila Olga Maria por intermédio de seu representante legal, a Senhora Marilene Sousa dos Santos, portadora da Carteira de Identidade n. 1138177-9 SJ/MT e do CPF nº 880.085.841-49 Declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n. 018/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de agente politico do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 16 de Maio de 2018.

2º TABELIONATO

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Sócio Proprietário

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0098
Comissão Permanente de Licitação
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Revendedora

LesteGás COPAGAZ Puríssima ÁGUA MINERAL NATURAL

15.010.135/0001-05

13.116.342-6

À
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 018/2018.

ANEXO
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Publico;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemos-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

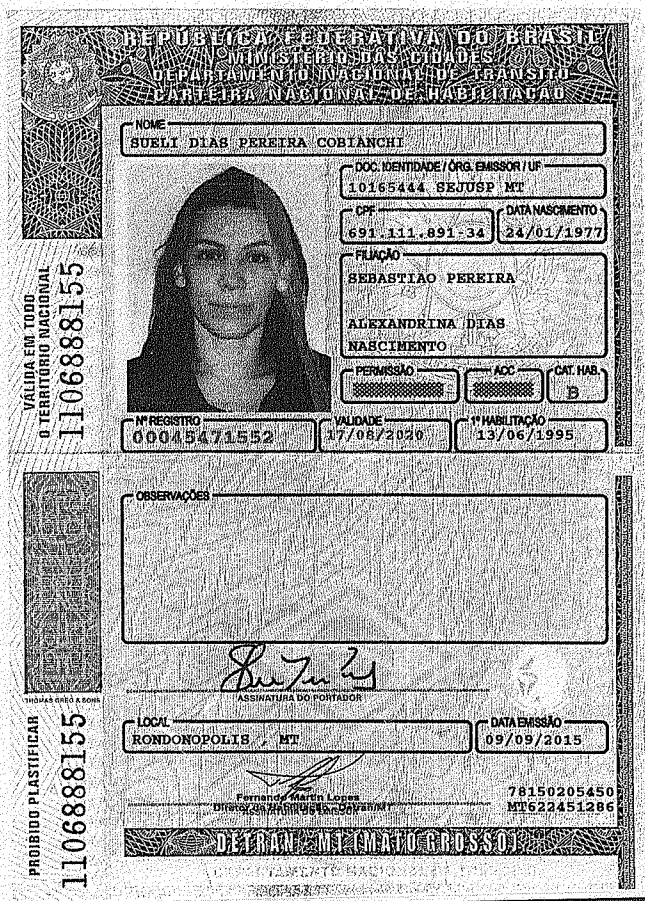
Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 16 de Maio de 2018.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Sócio Proprietário

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0099
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10165444 SEJUSP MT

CPF
691.111.891-34

DATA NASCIMENTO
24/01/1977

FILIAÇÃO
SEBASTIAO PEREIRA
ALEXANDRINA DIAS NASCIMENTO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
00045471552

VALIDADE
17/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/06/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RONDONOPOLIS , MT

DATA EMISSÃO
09/09/2015

Fernando Marcio Lopes
Diretor do DETRAN/MT

78150205450
MT622451286

DETRAN - MT MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1106888155

PROIBIDO PLASTIFICAR
1106888155

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT, 09/08/2017 09:31

Selo: AZB08150 Valor R$ 2,70 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AVENIDA ESTEVÃO 657 CENTRO-F (66) 3423-1600 MT
CARTÓRIO 2º OFÍCIO

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 679 387 DATA DE EXPEDIÇÃO 02.06.87

NOME CARLOS ALBERTO PEREIRA

FILIAÇÃO Sebastião Pereira
Alexandrina Dias Pereira

Campo Grande-MS 04.07.70
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº 369 Liv. A-05 Fls. 15
DOC ORIGEM Campo Grande-MS

CPF

CUIABA-MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P.I. 11

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Carlos Alberto Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 08/08/2017 10:22

Selo: AZB07359 Valor R$ 2,70 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

PROC. LICITATÓRIO - CODE

Página: 00100

Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido em todo o território nacional, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura Carlos Alberto Pereira

CARLOS ALBERTO PEREIRA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/06/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CARLOS ALBERTO PEREIRA

Nº de Inscrição
482002041-20

Data do Nascimento
04/07/70

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 08/08/2017 10:22

Selo: AZB07360 Valor R$ 2,70 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0855944-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2016

NOME SEBASTIAO PEREIRA

FILIAÇÃO

JOÃO BATISTA PEREIRA
PURCINA DE JESUS

NATURALIDADE

PRESIDENTE PRUDENTE-SP

DATA DE NASCIMENTO 22/09/1939

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 184 LIV. 28 FLS. 33
RONDONOPOLIS-MT

CPF 073.694.091-04

ASSINATURA DO DIRETOR

2a Via 011

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

Página: 001

Comissão Perm. Lic

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 09/08/2017 09:30

Selo: AZB08126 Valor R$ 2,70 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AROLDO ESTEVAN 667 CENTRO-F (66) CARTÓRIO 2º OFÍCIO RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentim S
Departamento de Licita
CODER

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

SEBASTIAO PEREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/06/95

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

SEBASTIAO PEREIRA

Nº de Inscrição 073694091-04

Data do Nascimento 22/09/39

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 09/08/2017 09:30

Selo: AZB08127 Valor R$ 2,70 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AROLDO ESTEVAN 667 CENTRO-F (66) CARTÓRIO 2º OFÍCIO RONDONÓPOLIS-MT

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0102
Comissão Perm. Licitação

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pela presente alteração contratual fazem entre sí:

(I) CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Paulo VI, 888, Edifício Samambaia, Vila Aurora, CEP 78.740-048, portador da cédula de identidade civil RG nº 679387, expedida pela SSP/MT, e, com inscrição no CPF/MF sob o nº 482.002.041-20, nascido aos 04/07/1970;

(II) SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Augusto de Moraes, 1.270, Santa Cruz, CEP 78.710-790, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10165444, expedida pela SSP/MT, e com inscrição no C.P.F. sob o nº 691.111.891-34, nascida aos 24/01/1977; e

(III) SEBASTIÃO PEREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua São Salvador, nº 186, CEP 78.715-170, portador da cédula de identidade civil RG nº 08559449, expedida pela SSP/MT, inscrito no C.P.F. sob nº 073.694.091-04, nascido aos 22/09/1939, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, com contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51.2.00044640, em sessão de 10/12/1980, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.010.135/0001-05, por este instrumento e na melhor forma de direito promovem a presente alteração de seu contrato social para mediante as cláusulas abaixo fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - *DA QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:*

1.1. A complementação da qualificação, e alteração de endereço dos sócios, passando a constar o seguinte, a saber:

1.1.1. **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis,

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376, 51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Sagrada Família, 1400, Apto. 12, Vila Aurora I, CEP 78.740-032, portador da cédula de identidade civil RG nº 679387, expedida pela SSP/MT, em 14/04/1983 e, com inscrição no CPF/MF sob o nº 482.002.041-20, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 04/07/1970;

1.1.2. **SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ararauna, nº 78, Quadra 5, Jardim Village do Cerrado, CEP 78.731-618, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1016544-4, expedida pela SEJSP/MT, em 11/03/2011, inscrita no C.P.F. sob nº 691.111.891-34, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 24/01/1977; e

1.1.3. **SEBASTIÃO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ana Maria Sperança, nº 198, Jardim Gramado I, CEP 78.714-208, portador da cédula de identidade civil RG nº 0855944-9, expedida pela SJ/MT, em 18/05/1994, inscrito no C.P.F. sob nº 073.694.091-04, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, natural de Santa Luzia, Estado de São Paulo, onde nasceu aos 22/09/1939;

CLÁUSULA SEGUNDA – *DA ABERTURA DE FILIAIS*:

2.1. A empresa promove a abertura as seguintes filiais:

2.1.1. Rua Sanga, nº 59, Quadra 26, Lote 06, Bairro Jardim Poncho Verde, em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000;

2.1.2. Avenida João Ponce de Arruda, nº 1.519, Centro, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-260;

2.1.3. Avenida Ulisse Guimarães, Nº 361, Sala A, Jardim Campo Verde, em Campo Verde Estado de Mato Grosso, CEP 78.840-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – *DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES DE FILIAIS*:

3.1. A alteração das atividades empresariais das seguintes filiais:

3.1.1. Rua Maracanã, nº 2.754 Quadra 141, Lote 16, Parque Residencial Universitário, em Rondonópolis-MT, CEP 78.750-350 e, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900420539 em 27/11/2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0008-81,

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0104
Comissão Perm. Licitação

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

passando a ser: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00; e, Comércio varejista de água mineral – CNAE 4723-7/00;

3.1.2. Rua Otávio Pitaluga, nº 674, Quadra 4, Lote 5, Centro A, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-170 e, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900137934 em 01/10/1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0005-39, passando a ser: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00; e, Comércio varejista de água mineral – CNAE 4723-7/00;

CLÁUSULA QUARTA – *DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAL:*
4.1. A alteração dos objetivos sociais da empresa, passando a ser:

Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	CNAE 4784-9/00	Principal
Comércio Varejista de água mineral	CNAE 4723-7/00	Secundária

CLÁUSULA QUINTA -*DAS QUOTAS SOCIAIS E CONTINUIDADE EMPRESARIAL*:
5.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, sucedidas, vendidas ou legadas a terceiros, inclusive pelo sócio majoritário, sem a expressa anuência dos sócios que representem mais de um quarto do capital social, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição quando, e se, postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, com a opção, inclusive, de transmudar a natureza jurídica da sociedade e adotar, eventualmente, a forma de empresa individual de responsabilidade limitada; *(art. 1.056, art 1.057, CC/2002).*

5.2. A cessão de quota(s), para qualquer dos sócios, não depende da anuência dos demais sócios, nem comporta oposição por qualquer percentual do capital social.

5.3. Não se permite a constituição de condomínio de quotas, salvo nas hipóteses de morte de sócio ou cônjuge meeiro de sócio, até o termo do inventário, ou de dissolução de sociedade conjugal ou união estável. Em todos os casos, aplicam-se as regras, dispostas neste contrato social, sobre a admissão de sócios e sobre a liquidação de quotas.

5.4. Até a partilha, os direitos inerentes às quotas somente poderão ser exercidos pelo inventariante ou, no caso de dissolução de sociedade conjugal ou união estável, pelo meeiro que já figurava como sócio.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376, 51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0105
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

5.5. Até a liquidação das quotas que lhe couberem, o ex-cônjuge, ex-convivente ou o(s) herdeiro(s) não poderão exigir, desde logo, a parte que lhe(s) couber na quota social, embora tenham o direito de concorrer à divisão periódica dos lucros, em estes o havendo, até que se torne liquido o valor que lhes é devido.

5.6. Em havendo penhora e adjudicação de quotas, o adjudicante não se tornará sócio, nem terá direito a sê-lo, salvo se sua inclusão no quadro social for aprovada expressamente pelos sócios que representem mais de um quarto do capital social.

5.7. A constituição de usufruto sobre quotas sociais, ainda que em favor de herdeiro, exige aprovação unanime dos sócios.

5.8. O impedimento, a incapacidade e/ou o falecimento de qualquer um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, que neste caso, especificamente, resolver-se-á nas pessoas dos sócios remanescentes e, eventualmente, em empresa individual de resposabilidade limitada, nos termos do Art. 980-A do Código Civil (com redação da Lei 12.441, de 11/07/2011), incontinenti a abertura da sucessão, quando e se for o caso.

5.9. Nas hipóteses de abertura da sucessão, de curatela e dissolução de sociedade conjugal ou união estável, o inventariante, herdeiros e sucessores, curador e meeiro, do sócio falecido, impedido, incapaz ou divorciando, não serão admitidos na sociedade, ressalvado os termos e condições previstas neste instrumento.

5.10. Os haveres do sócio incapaz ou impedido, de seus sucessores ou herdeiros e do(s) meeiro(s), serão apurados em balanço contábil extaordinário e serão incorporados ao monte-mor, judicial e/ou extrajudicial, para os devidos fins e efeitos, em até 180 (cento e oitenta dias) após a abertura da sucessão ou sentença judicial transitada em julgado nas hipóteses de partilha decorrente de divórcio ou dissolução de união estável, ausência, impedimento ou incapacidade de sócio.

5.11. A quota liquidada será paga preferencialmente em dinheiro, em até (06) seis parcelas semestrais, de igual valor, incidindo juros legais, não capitalizados, sobre as parcelas vincendas, devendo a primeira parcela ser paga nos 90(noventa) dias subsequentes à liquidação.

5.12. Poderão os sócios remanescentes, conforme melhor aprouver à continuidade da empresa, optar pelo pagamento dos haveres liquidados em bens, móveis e imóveis, do ativo societário. Nessa hipótese, o valor atribuido aos bens dado em pagamento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0166
Comissão Permanente de Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

resultará de 03(três) avaliações realizadas por profissional especializado para tanto, contratados às espensas da sociedade, aproveitanso-se o valor médio de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - *DO DIREITO DE PREFERÊNCIA*:
6.1. Assegura-se a todos os sócios o direito de preferência, em igualdade de condições e preço, para a aquisição de quotas, se postas à venda por qualquer dos sócios.

6.2. O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar formalmente os demais sócios, declarando a sua intenção de vender a totalidade ou parte de suas quotas, o valor ofertado e as condições de pagamento.

6.3. Se mais de um sócio manifestar o direito de preferência, caberá exclusivamente ao cessionário decidir a quem venderá suas quotas, aplicada a liberdade inscrita no artigo 1.057, primeira parte do Código Civil.

6.4. A ausência de interesse de todos os sócios implicará em autorização tácita ao sócio alienante para ofertar suas quotas ou parte delas a terceiros interessados, sem direito à oposição dos sócios não interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA - *DA INTANGIBILIDADE DO CAPITAL SOCIAL*:
7.1. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizado pelos demais sócios, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

7.2. Em decorrência do principio da função social da empresa e do principio da preservação da empresa, o credor particular de qualquer sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do artigo 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.

7.3. No exercício do seu legitimo interesse na preservação de seu capital social e, assim, de suas atividades empresariais, diante da penhora das quotas pertencentes a qualquer dos sócios, a sociedade poderá, mediante autorização expressa da maioria dos demais sócios, pagar o valor do crédito executado, sob a condição de adjudicação judicial das quotas constritas.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376, 51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PROC. LICITAT CODER
Página: 07
Comissão Perm. Licitação

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA OITAVA – *DA RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:*
8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, ficando re-ratificado "*in totum*" o contrato social primitivo pelo que se promove a

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

E, assim fazem:
(I) CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Sagrada Família, 1400, Apto. 12, Vila Aurora I, CEP 78.740-032, portador da cédula de identidade civil RG nº 679387, expedida pela SSP/MT, em 14/04/1983 e, com inscrição no CPF/MF sob o nº 482.002.041-20, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 04/07/1970;

(II) SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Araraúna, nº 78, Quadra 5, Jardim Village do Cerrado, CEP 78.731-618, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1016544-4, expedida pela SEJSP/MT, em 11/03/2011, inscrita no C.P.F. sob nº 691.111.891-34, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 24/01/1977; e

(III) SEBASTIÃO PEREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ana Maria Sperança, nº 198, Jardim Gramado I, CEP 78.714-208, portador da cédula de identidade civil RG nº 0855944-9, expedida pela SJ/MT, em 18/05/1994, inscrito no C.P.F. sob nº 073.694.091-04, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, natural de Santa Luzia, Estado de São Paulo, onde nasceu aos 22/09/1939, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Mato Grosso, CEP 78.725-030, com contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51.2.00044640, em sessão de 10/12/1980, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.010.135/0001-05, por este instrumento e na melhor forma de direito promovem a consolidação de seu contrato social para mediante as cláusulas abaixo fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO NOME EMPRESARIAL

1.1. A empresa possui natureza jurídica de sociedade empresária limitada e gira sob o nome empresarial de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, podendo também ser conhecida pelo nome de fantasia de **LESTE GAS**. *(art 997, II e art 1.158, CC/2002)*

CLÁUSULA SEGUNDA
DA SEDE

2.1. A sociedade tem sua sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, podendo por deliberação de sua administração abrir filiais e/ou escritórios em qualquer parte do território nacional. *(art 997, II, CC/2002)*

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS FILIAIS

3.1. A empresa possui filiais, nos seguintes endereços:

3.1.1. Rua Otávio Pitaluga, nº 674, Quadra 4, Lote 5, Centro A, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-170, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900137934 em 01/10/1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0005-39;

3.1.2. Rua Maracanã, nº 2.754 Quadra 141, Lote 16, Parque Residencial Universitário, em Rondonópolis-MT, CEP 78.750-350, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900420539 em 27/11/2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0008-81;

3.1.3. Rua Sanga, nº 59, Quadra 26, Lote 06, Bairro Jardim Poncho Verde, em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000;

3.1.4. Avenida João Ponce de Arruda, nº 1.519, Centro, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-260;

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376, 51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Folhas nº 7/13

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.1.5. Avenida Ulisse Guimarães, Nº 361, Sala A, Jardim Campo Verde, em Campo Verde Estado de Mato Grosso, CEP 78.840-000.

CLÁUSULA QUARTA
DO OBJETO

4.1. A sociedade tem por objeto social a exploração dos seguintes ramos de atividades:

Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	CNAE 4784-9/00	Principal
Comércio varejista de água mineral	CNAE 4723-7/00	Secundária

CLÁUSULA QUINTA
O PRAZO DE DURAÇÃO

5.1. A sociedade foi constituída em 01/12/1980, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT em 10/12/1980 e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado. *(art 997, II, CC/2002)*

CLÁUSULA SEXTA
DO CAPITAL SOCIAL

6.1. O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda nacional, em atos anteriores, no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) dividido em 100.000 (*cem mil*) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (*um real*) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios: *(art. 997, III e IV, CC/2002)*

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R$	%
CARLOS ALBERTO PEREIRA	85.000	85.000,00	85,00
SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI	10.000	10.000,00	10,00
SEBASTIÃO PEREIRA	5.000	5.000,00	5,00
TOTAIS	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. *(art 1.052, CC/2002)*

CLÁUSULA OITAVA
DA NATUREZA JURÍDICA

8.1. A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA NONA
DAS QUOTAS SOCIAIS E DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

9.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, sucedidas, vendidas ou legadas a terceiros, inclusive pelo sócio majoritário, sem a expressa anuência dos sócios que representem mais de um quarto do capital social, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição quando, e se, postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, com a opção, inclusive, de transmudar a natureza jurídica da sociedade e adotar, eventualmente, a forma de empresa individual de responsabilidade limitada; *(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).*

9.2. A cessão de quota(s), para qualquer dos sócios, não depende da anuência dos demais sócios, nem comporta oposição por qualquer percentual do capital social.

9.3. Não se permite a constituição de condomínio de quotas, salvo nas hipóteses de morte de sócio ou cônjuge meeiro de sócio, até o termo do inventário, ou de dissolução de sociedade conjugal ou união estável. Em todos os casos, aplicam-se as regras, dispostas neste contrato social, sobre a admissão de sócios e sobre a liquidação de quotas.

9.4. Até a partilha, os direitos inerentes às quotas somente poderão ser exercidos pelo inventariante ou, no caso de dissolução de sociedade conjugal ou união estável, pelo meeiro que já figurava como sócio.

9.5. Até a liquidação das quotas que lhe couberem, o ex-cônjuge, ex-convivente ou o(s) herdeiro(s) não poderão exigir, desde logo, a parte que lhe(s) couber na quota social, embora tenham o direito de concorrer à divisão periódica dos lucros, em estes o havendo, até que se torne liquido o valor que lhes é devido.

9.6. Em havendo penhora e adjudicação de quotas, o adjudicante não se tornará sócio, nem terá direito a sê-lo, salvo se sua inclusão no quadro social for aprovada expressamente pelos sócios que representem mais de um quarto do capital social.

9.7. A constituição de usufruto sobre quotas sociais, ainda que em favor de herdeiro, exige aprovação unanime dos sócios.

9.8. O impedimento, a incapacidade e/ou o falecimento de qualquer um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, que neste caso, especificamente, resolver-se-á nas pessoas dos sócios remanescentes e, eventualmente, em empresa individual de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376, 51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

resposabilidade limitada, nos termos do Art. 980-A do Código Civil (com redação da Lei 12.441, de 11/07/2011), incontinenti a abertura da sucessão, quando e se for o caso.

9.9. Nas hipóteses de abertura da sucessão, de curatela e dissolução de sociedade conjugal ou união estável, o inventariante, herdeiros e sucessores, curador e meeiro, do sócio falecido, impedido, incapaz ou divorciando, não serão admitidos na sociedade, ressalvado os termos e condições previstas neste instrumento.

9.10. Os haveres do sócio incapaz ou impedido, de seus sucessores ou herdeiros e do(s) meeiro(s), serão apurados em balanço contábil extaordinário e serão incorporados ao monte-mor, judicial e/ou extrajudicial, para os devidos fins e efeitos, em até 180 (cento e oitenta dias) após a abertura da sucessão ou sentença judicial transitada em julgado nas hipóteses de partilha decorrente de divórcio ou dissolução de união estável, ausência, impedimento ou incapacidade de sócio.

9.11. A quota liquidada será paga preferencialmente em dinheiro, em até (06) seis parcelas semestrais, de igual valor, incidindo juros legais, não capitalizados, sobre as parcelas vincendas, devendo a primeira parcela ser paga nos 90(noventa) dias subsequentes à liquidação.

9.12. Poderão os sócios remanescentes, conforme melhor aprouver à continuidade da empresa, optar pelo pagamento dos haveres liquidados em bens, móveis e imóveis, do ativo societário. Nessa hipótese, o valor atribuido aos bens dado em pagamento resultará de 03(três) avaliações realizadas por profissional especializado para tanto, contratados às espensas da sociedade, aproveitanso-se o valor médio de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Assegura-se a todos os sócios o direito de preferência, em igualdade de condições e preço, para a aquisição de quotas, se postas à venda por qualquer dos sócios.

10.2. O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar formalmente os demais sócios, declarando a sua intenção de vender a totalidade ou parte de suas quotas, o valor ofertado e as condições de pagamento.

10.3. Se mais de um sócio manifestar o direito de preferência, caberá exclusivamente ao cessionário decidir a quem venderá suas quotas, aplicada a liberdade inscrita no artigo 1.057, primeira parte do Código Civil.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Folhas nº 10/13

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.4. A ausência de interesse de todos os sócios implicará em autorização tácita ao sócio alienante para ofertar suas quotas ou parte delas a terceiros interessados, sem direito à oposição dos sócios não interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA INTANGIBILIDADE DO CAPITAL SOCIAL

11.1. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizado pelos demais sócios, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

11.2. Em decorrência do principio da função social da empresa e do principio da preservação da empresa, o credor particular de qualquer sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do artigo 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.

11.3. No exercício do seu legitimo interesse na preservação de seu capital social e, assim, de suas atividades empresariais, diante da penhora das quotas pertencentes a qualquer dos sócios, a sociedade poderá, mediante autorização expressa da maioria dos demais sócios, pagar o valor do crédito executado, sob a condição de adjudicação judicial das quotas constritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, com poderes e atribuições necessárias para a gestão, autorizado o uso da firma e/ou da denominação social, sempre observados à capacidade, a probidade, os deveres, as responsabilidades, as prerrogativas, os direitos e os limites estabelecidos nos artigos 1.010 e seguintes do Código Civil, praticando todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

12.2. A oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade depende do consenso de todos os sócios e deverá privilegiar os interesses e a continuidade da sociedade.

12.3. É vedado aos sócios, a substituição no exercício de suas funções, sendo facultado, nos limites dos seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376, 51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0113
Comissão ... Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

instrumento e as operações que poderão praticar, bem como, ainda, o prazo determinado e limitado em doze meses para o mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO DESIMPEDIMENTO

13.1. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *(art 1.011, § 1º, CC/2002)*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

14.1. O sócio administrador terá direito, a qualquer tempo e, por deliberação conjunta de todos os sócios, independentemente de alteração de contrato social, a retirada mensal, a título de "Pró-Labore", pelo exercício da administração, respeitadas a limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO EXERCICIO FISCAL E DO RESULTADO

15.1. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil e, ao seu término, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. *(art 1.065, CC/2002)*

15.2. Os sócios responderão solidariamente e em igualdade de condições pelas perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA CAPACIDADE DOS SÓCIOS

16.1. Os sócios signatários deste instrumento, maiores e capazes, em pleno gozo de suas capacidades física e mental, declaram sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis ou de sua administração.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Folhas nº 12/13

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO COMPETENTE

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para dirimir todas as ações ou dúvidas oriundas do pactuado neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em três (03) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas que também assinam o presente.

Rondonópolis-MT, 05 de setembro de 2017.

2º TABELIONATO

Carlos Alberto Pereira

2º TABELIONATO

Sueli Dias Pereira Cobianchi

2º TABELIONATO

Sebastião Pereira

Katherine Nunes de Sousa Trivellato
Advogada - OAB/MT 11.422

TESTEMUNHAS:

Leonardo Renan Marion Pimenta
RG Nº 7.777.333-9 SSP/PR
CPF Nº 008.940.309-65

Tomas Gomes Pimenta
RG Nº 636.055-6 SSP/PR
CPF Nº 086.631.819-49

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Revendedor

LesteGás COPAGAZ Purissima ÁGUA MINERAL NATURAL

Era... Fontim Silva
Departamento de Licitação
CODER

15.010.135/0001-05 13.116.342-6

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 018/2018 **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por Lote.
Licitante: Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA **CNPJ: 15.010.135/0001-05**
Lote N.º: 01
Tel Fax: (66) 3426-2362 **E-mail:**marilenezip@hotmail.com **Tel Celular:** (66) 99965 3102
Endereço: Rua General de Marco nº 402 Vila Olga Maria
Conta Corrente: 2534-8 **Agência:** 3283-2 **Banco:** Banco do Brasil

lote(N.º) 1	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1	Carga de gás em botijão de 13 KG	Copagaz	UN	85	87,00	7.395,00

Valor Total do Lote R$ 7.395,00 (Sete mil trezentos e noventa e cinco reais)

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto éde acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001

NOME DA AGÊNCIA N° 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 2534-8

Rondonópolis, 17 maio 2018

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Representante

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0106

Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER
PREGAO PRESENCIAL N.º 018/2018
MENOR PREÇO GLOBAL
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
CNPJ: 15.010.135/0001-05

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 001 17
Comissão Perm. Licitação

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Pela presente alteração contratual fazem entre sí:

(I) CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Paulo VI, 888, Edifício Samambaia, Vila Aurora, CEP 78.740-048, portador da cédula de identidade civil RG nº 679387, expedida pela SSP/MT, e, com inscrição no CPF/MF sob o nº 482.002.041-20, nascido aos 04/07/1970;

(II) SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Augusto de Moraes, 1.270, Santa Cruz, CEP 78.710-790, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10165444, expedida pela SSP/MT, e com inscrição no C.P.F. sob o nº 691.111.891-34, nascida aos 24/01/1977; e

(III) SEBASTIÃO PEREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua São Salvador, nº 186, CEP 78.715-170, portador da cédula de identidade civil RG nº 08559449, expedida pela SSP/MT, inscrito no C.P.F. sob nº 073.694.091-04, nascido aos 22/09/1939, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, com contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51.2.00044640, em sessão de 10/12/1980, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.010.135/0001-05, por este instrumento e na melhor forma de direito promovem a presente alteração de seu contrato social para mediante as cláusulas abaixo fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - *DA QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:*

1.1. A complementação da qualificação, e alteração de endereço dos sócios, passando a constar o seguinte, a saber:

1.1.1. **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis,

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Sagrada Família, 1400, Apto. 12, Vila Aurora I, CEP 78.740-032, portador da cédula de identidade civil RG nº 679387, expedida pela SSP/MT, em 14/04/1983 e, com inscrição no CPF/MF sob o nº 482.002.041-20, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 04/07/1970;

1.1.2. **SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Araraúna, nº 78, Quadra 5, Jardim Village do Cerrado, CEP 78.731-618, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1016544-4, expedida pela SEJSP/MT, em 11/03/2011, inscrita no C.P.F. sob nº 691.111.891-34, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 24/01/1977; e

1.1.3. **SEBASTIÃO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ana Maria Sperança, nº 198, Jardim Gramado I, CEP 78.714-208, portador da cédula de identidade civil RG nº 0855944-9, expedida pela SJ/MT, em 18/05/1994, inscrito no C.P.F. sob nº 073.694.091-04, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, natural de Santa Luzia, Estado de São Paulo, onde nasceu aos 22/09/1939;

CLÁUSULA SEGUNDA – *DA ABERTURA DE FILIAIS*:

2.1. A empresa promove a abertura as seguintes filiais:

2.1.1. Rua Sanga, nº 59, Quadra 26, Lote 06, Bairro Jardim Poncho Verde, em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000;

2.1.2. Avenida João Ponce de Arruda, nº 1.519, Centro, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-260;

2.1.3. Avenida Ulisse Guimarães, Nº 361, Sala A, Jardim Campo Verde, em Campo Verde Estado de Mato Grosso, CEP 78.840-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – *DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES DE FILIAIS*:

3.1. A alteração das atividades empresariais das seguintes filiais:

3.1.1. Rua Maracanã, nº 2.754 Quadra 141, Lote 16, Parque Residencial Universitário, em Rondonópolis-MT, CEP 78.750-350 e, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900420539 em 27/11/2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0008-81,

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376, 51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 01 19
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

passando a ser: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00; e, Comércio varejista de água mineral – CNAE 4723-7/00;

3.1.2. Rua Otávio Pitaluga, nº 674, Quadra 4, Lote 5, Centro A, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-170 e, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900137934 em 01/10/1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0005-39, passando a ser: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00; e, Comércio varejista de água mineral – CNAE 4723-7/00;

CLÁUSULA QUARTA – *DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAL:*
4.1. A alteração dos objetivos sociais da empresa, passando a ser:

Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	CNAE 4784-9/00	Principal
Comércio Varejista de água mineral	CNAE 4723-7/00	Secundária

CLÁUSULA QUINTA -*DAS QUOTAS SOCIAIS E CONTINUIDADE EMPRESARIAL*:
5.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, sucedidas, vendidas ou legadas a terceiros, inclusive pelo sócio majoritário, sem a expressa anuência dos sócios que representem mais de um quarto do capital social, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição quando, e se, postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, com a opção, inclusive, de transmudar a natureza jurídica da sociedade e adotar, eventualmente, a forma de empresa individual de responsabilidade limitada; *(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).*

5.2. A cessão de quota(s), para qualquer dos sócios, não depende da anuência dos demais sócios, nem comporta oposição por qualquer percentual do capital social.

5.3. Não se permite a constituição de condomínio de quotas, salvo nas hipóteses de morte de sócio ou cônjuge meeiro de sócio, até o termo do inventário, ou de dissolução de sociedade conjugal ou união estável. Em todos os casos, aplicam-se as regras, dispostas neste contrato social, sobre a admissão de sócios e sobre a liquidação de quotas.

5.4. Até a partilha, os direitos inerentes às quotas somente poderão ser exercidos pelo inventariante ou, no caso de dissolução de sociedade conjugal ou união estável, pelo meeiro que já figurava como sócio.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376, 51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.5. Até a liquidação das quotas que lhe couberem, o ex-cônjuge, ex-convivente ou o(s) herdeiro(s) não poderão exigir, desde logo, a parte que lhe(s) couber na quota social, embora tenham o direito de concorrer à divisão periódica dos lucros, em estes o havendo, até que se torne liquido o valor que lhes é devido.

5.6. Em havendo penhora e adjudicação de quotas, o adjudicante não se tornará sócio, nem terá direito a sê-lo, salvo se sua inclusão no quadro social for aprovada expressamente pelos sócios que representem mais de um quarto do capital social.

5.7. A constituição de usufruto sobre quotas sociais, ainda que em favor de herdeiro, exige aprovação unanime dos sócios.

5.8. O impedimento, a incapacidade e/ou o falecimento de qualquer um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, que neste caso, especificamente, resolver-se-á nas pessoas dos sócios remanescentes e, eventualmente, em empresa individual de resposabilidade limitada, nos termos do Art. 980-A do Código Civil (com redação da Lei 12.441, de 11/07/2011), incontinenti a abertura da sucessão, quando e se for o caso.

5.9. Nas hipóteses de abertura da sucessão, de curatela e dissolução de sociedade conjugal ou união estável, o inventariante, herdeiros e sucessores, curador e meeiro, do sócio falecido, impedido, incapaz ou divorciando, não serão admitidos na sociedade, ressalvado os termos e condições previstas neste instrumento.

5.10. Os haveres do sócio incapaz ou impedido, de seus sucessores ou herdeiros e do(s) meeiro(s), serão apurados em balanço contábil extaordinário e serão incorporados ao monte-mor, judicial e/ou extrajudicial, para os devidos fins e efeitos, em até 180 (cento e oitenta dias) após a abertura da sucessão ou sentença judicial transitada em julgado nas hipóteses de partilha decorrente de divórcio ou dissolução de união estável, ausência, impedimento ou incapacidade de sócio.

5.11. A quota liquidada será paga preferencialmente em dinheiro, em até (06) seis parcelas semestrais, de igual valor, incidindo juros legais, não capitalizados, sobre as parcelas vincendas, devendo a primeira parcela ser paga nos 90(noventa) dias subsequentes à liquidação.

5.12. Poderão os sócios remanescentes, conforme melhor aprouver à continuidade da empresa, optar pelo pagamento dos haveres liquidados em bens, móveis e imóveis, do ativo societário. Nessa hipótese, o valor atribuido aos bens dado em pagamento

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PROC. LICITATÓRIO - CODE
Página: 0121
Comissão Perm. Licit.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

resultará de 03(três) avaliações realizadas por profissional especializado para tanto, contratados às espensas da sociedade, aproveitanso-se o valor médio de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - *DO DIREITO DE PREFERÊNCIA*:
6.1. Assegura-se a todos os sócios o direito de preferência, em igualdade de condições e preço, para a aquisição de quotas, se postas à venda por qualquer dos sócios.

6.2. O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar formalmente os demais sócios, declarando a sua intenção de vender a totalidade ou parte de suas quotas, o valor ofertado e as condições de pagamento.

6.3. Se mais de um sócio manifestar o direito de preferência, caberá exclusivamente ao cessionário decidir a quem venderá suas quotas, aplicada a liberdade inscrita no artigo 1.057, primeira parte do Código Civil.

6.4. A ausência de interesse de todos os sócios implicará em autorização tácita ao sócio alienante para ofertar suas quotas ou parte delas a terceiros interessados, sem direito à oposição dos sócios não interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA - *DA INTANGIBILIDADE DO CAPITAL SOCIAL*:
7.1. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizado pelos demais sócios, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

7.2. Em decorrência do principio da função social da empresa e do principio da preservação da empresa, o credor particular de qualquer sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do artigo 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.

7.3. No exercício do seu legitimo interesse na preservação de seu capital social e, assim, de suas atividades empresariais, diante da penhora das quotas pertencentes a qualquer dos sócios, a sociedade poderá, mediante autorização expressa da maioria dos demais sócios, pagar o valor do crédito executado, sob a condição de adjudicação judicial das quotas constritas.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0122
Comissão Perm Licitação

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA OITAVA – *DA RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:*
8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, ficando re-ratificado "*in totum*" o contrato social primitivo pelo que se promove a

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

E, assim fazem:
(I) CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Sagrada Família, 1400, Apto. 12, Vila Aurora I, CEP 78.740-032, portador da cédula de identidade civil RG nº 679387, expedida pela SSP/MT, em 14/04/1983 e, com inscrição no CPF/MF sob o nº 482.002.041-20, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 04/07/1970;

(II) SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Araraúna, nº 78, Quadra 5, Jardim Village do Cerrado, CEP 78.731-618, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1016544-4, expedida pela SEJSP/MT, em 11/03/2011, inscrita no C.P.F. sob nº 691.111.891-34, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 24/01/1977; e

(III) SEBASTIÃO PEREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ana Maria Sperança, nº 198, Jardim Gramado I, CEP 78.714-208, portador da cédula de identidade civil RG nº 0855944-9, expedida pela SJ/MT, em 18/05/1994, inscrito no C.P.F. sob nº 073.694.091-04, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, natural de Santa Luzia, Estado de São Paulo, onde nasceu aos 22/09/1939, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 01 23
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Mato Grosso, CEP 78.725-030, com contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51.2.00044640, em sessão de 10/12/1980, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.010.135/0001-05, por este instrumento e na melhor forma de direito promovem a consolidação de seu contrato social para mediante as cláusulas abaixo fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO NOME EMPRESARIAL

1.1. A empresa possui natureza jurídica de sociedade empresária limitada e gira sob o nome empresarial de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, podendo também ser conhecida pelo nome de fantasia de **LESTE GAS**. *(art. 997, II e art 1.158, CC/2002)*

CLÁUSULA SEGUNDA
DA SEDE

2.1. A sociedade tem sua sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, podendo por deliberação de sua administração abrir filiais e/ou escritórios em qualquer parte do território nacional. *(art 997, II, CC/2002)*

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS FILIAIS

3.1. A empresa possui filiais, nos seguintes endereços:
3.1.1. Rua Otávio Pitaluga, nº 674, Quadra 4, Lote 5, Centro A, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-170, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900137934 em 01/10/1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0005-39;

3.1.2. Rua Maracanã, nº 2.754 Quadra 141, Lote 16, Parque Residencial Universitário, em Rondonópolis-MT, CEP 78.750-350, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900420539 em 27/11/2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0008-81;

3.1.3. Rua Sanga, nº 59, Quadra 26, Lote 06, Bairro Jardim Poncho Verde, em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000;

3.1.4. Avenida João Ponce de Arruda, nº 1.519, Centro, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-260;

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376, 51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PROC. LICITATÓRIO - COD.
Página: 0124
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.1.5. Avenida Ulisse Guimarães, Nº 361, Sala A, Jardim Campo Verde, em Campo Verde Estado de Mato Grosso, CEP 78.840-000.

CLÁUSULA QUARTA
DO OBJETO

4.1. A sociedade tem por objeto social a exploração dos seguintes ramos de atividades:

Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	CNAE 4784-9/00	Principal
Comércio varejista de água mineral	CNAE 4723-7/00	Secundária

CLÁUSULA QUINTA
O PRAZO DE DURAÇÃO

5.1. A sociedade foi constituída em 01/12/1980, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT em 10/12/1980 e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado. *(art. 997, II, CC/2002)*

CLÁUSULA SEXTA
DO CAPITAL SOCIAL

6.1. O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda nacional, em atos anteriores, no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) dividido em 100.000 (*cem mil*) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (*um real*) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios: *(art. 997, III e IV, CC/2002)*

SÓCIOS	**Nº QUOTAS**	**VALOR EM R$**	**%**
CARLOS ALBERTO PEREIRA	85.000	85.000,00	85,00
SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI	10.000	10.000,00	10,00
SEBASTIÃO PEREIRA	5.000	5.000,00	5,00
TOTAIS	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. *(art 1.052, CC/2002)*

CLÁUSULA OITAVA
DA NATUREZA JURÍDICA

8.1. A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0125
Comissão Perm. Licit.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA NONA
DAS QUOTAS SOCIAIS E DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

9.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, sucedidas, vendidas ou legadas a terceiros, inclusive pelo sócio majoritário, sem a expressa anuência dos sócios que representem mais de um quarto do capital social, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição quando, e se, postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, com a opção, inclusive, de transmudar a natureza jurídica da sociedade e adotar, eventualmente, a forma de empresa individual de responsabilidade limitada; *(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).*

9.2. A cessão de quota(s), para qualquer dos sócios, não depende da anuência dos demais sócios, nem comporta oposição por qualquer percentual do capital social.

9.3. Não se permite a constituição de condomínio de quotas, salvo nas hipóteses de morte de sócio ou cônjuge meeiro de sócio, até o termo do inventário, ou de dissolução de sociedade conjugal ou união estável. Em todos os casos, aplicam-se as regras, dispostas neste contrato social, sobre a admissão de sócios e sobre a liquidação de quotas.

9.4. Até a partilha, os direitos inerentes às quotas somente poderão ser exercidos pelo inventariante ou, no caso de dissolução de sociedade conjugal ou união estável, pelo meeiro que já figurava como sócio.

9.5. Até a liquidação das quotas que lhe couberem, o ex-cônjuge, ex-convivente ou o(s) herdeiro(s) não poderão exigir, desde logo, a parte que lhe(s) couber na quota social, embora tenham o direito de concorrer à divisão periódica dos lucros, em estes o havendo, até que se torne liquido o valor que lhes é devido.

9.6. Em havendo penhora e adjudicação de quotas, o adjudicante não se tornará sócio, nem terá direito a sê-lo, salvo se sua inclusão no quadro social for aprovada expressamente pelos sócios que representem mais de um quarto do capital social.

9.7. A constituição de usufruto sobre quotas sociais, ainda que em favor de herdeiro, exige aprovação unanime dos sócios.

9.8. O impedimento, a incapacidade e/ou o falecimento de qualquer um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, que neste caso, especificamente, resolver-se-á nas pessoas dos sócios remanescentes e, eventualmente, em empresa individual de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

resposabilidade limitada, nos termos do Art. 980-A do Código Civil (com redação da Lei 12.441, de 11/07/2011), incontinenti a abertura da sucessão, quando e se for o caso.

9.9. Nas hipóteses de abertura da sucessão, de curatela e dissolução de sociedade conjugal ou união estável, o inventariante, herdeiros e sucessores, curador e meeiro, do sócio falecido, impedido, incapaz ou divorciando, não serão admitidos na sociedade, ressalvado os termos e condições previstas neste instrumento.

9.10. Os haveres do sócio incapaz ou impedido, de seus sucessores ou herdeiros e do(s) meeiro(s), serão apurados em balanço contábil extaordinário e serão incorporados ao monte-mor, judicial e/ou extrajudicial, para os devidos fins e efeitos, em até 180 (cento e oitenta dias) após a abertura da sucessão ou sentença judicial transitada em julgado nas hipóteses de partilha decorrente de divórcio ou dissolução de união estável, ausência, impedimento ou incapacidade de sócio.

9.11. A quota liquidada será paga preferencialmente em dinheiro, em até (06) seis parcelas semestrais, de igual valor, incidindo juros legais, não capitalizados, sobre as parcelas vincendas, devendo a primeira parcela ser paga nos 90(noventa) dias subsequentes à liquidação.

9.12. Poderão os sócios remanescentes, conforme melhor aprouver à continuidade da empresa, optar pelo pagamento dos haveres liquidados em bens, móveis e imóveis, do ativo societário. Nessa hipótese, o valor atribuido aos bens dado em pagamento resultará de 03(três) avaliações realizadas por profissional especializado para tanto, contratados às espensas da sociedade, aproveitanso-se o valor médio de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Assegura-se a todos os sócios o direito de preferência, em igualdade de condições e preço, para a aquisição de quotas, se postas à venda por qualquer dos sócios.

10.2. O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar formalmente os demais sócios, declarando a sua intenção de vender a totalidade ou parte de suas quotas, o valor ofertado e as condições de pagamento.

10.3. Se mais de um sócio manifestar o direito de preferência, caberá exclusivamente ao cessionário decidir a quem venderá suas quotas, aplicada a liberdade inscrita no artigo 1.057, primeira parte do Código Civil.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376, 51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Folhas nº 10/13

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.4. A ausência de interesse de todos os sócios implicará em autorização tácita ao sócio alienante para ofertar suas quotas ou parte delas a terceiros interessados, sem direito à oposição dos sócios não interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA INTANGIBILIDADE DO CAPITAL SOCIAL

11.1. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizado pelos demais sócios, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

11.2. Em decorrência do principio da função social da empresa e do principio da preservação da empresa, o credor particular de qualquer sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do artigo 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.

11.3. No exercício do seu legitimo interesse na preservação de seu capital social e, assim, de suas atividades empresariais, diante da penhora das quotas pertencentes a qualquer dos sócios, a sociedade poderá, mediante autorização expressa da maioria dos demais sócios, pagar o valor do crédito executado, sob a condição de adjudicação judicial das quotas constritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, com poderes e atribuições necessárias para a gestão, autorizado o uso da firma e/ou da denominação social, sempre observados à capacidade, a probidade, os deveres, as responsabilidades, as prerrogativas, os direitos e os limites estabelecidos nos artigos 1.010 e seguintes do Código Civil, praticando todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

12.2. A oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade depende do consenso de todos os sócios e deverá privilegiar os interesses e a continuidade da sociedade.

12.3. É vedado aos sócios, a substituição no exercício de suas funções, sendo facultado, nos limites dos seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

instrumento e as operações que poderão praticar, bem como, ainda, o prazo determinado e limitado em doze meses para o mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO DESIMPEDIMENTO

13.1. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *(art. 1.011, § 1º, CC/2002)*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

14.1. O sócio administrador terá direito, a qualquer tempo e, por deliberação conjunta de todos os sócios, independentemente de alteração de contrato social, a retirada mensal, a título de "Pró-Labore", pelo exercício da administração, respeitadas a limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO EXERCICIO FISCAL E DO RESULTADO

15.1. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil e, ao seu término, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. *(art 1.065, CC/2002)*

15.2. Os sócios responderão solidariamente e em igualdade de condições pelas perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA CAPACIDADE DOS SÓCIOS

16.1. Os sócios signatários deste instrumento, maiores e capazes, em pleno gozo de suas capacidades física e mental, declaram sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis ou de sua administração.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO COMPETENTE

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para dirimir todas as ações ou dúvidas oriundas do pactuado neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em três (03) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas que também assinam o presente.

Rondonópolis-MT, 05 de setembro de 2017.

2º TABELIONATO

Carlos Alberto Pereira

2º TABELIONATO

Sueli Dias Pereira Cobianchi

2º TABELIONATO

Sebastião Pereira

Katherine Nunes de Souza Trivellato
Advogada - OAB/MT 11.422

TESTEMUNHAS:

Leonardo Renan Marion Pimenta
RG Nº 7.777.333-9 SSP/PR
CPF Nº 008.940.309-65

Tomas Gomes Pimenta
RG Nº 636.055-6 SSP/PR
CPF Nº 086.631.819-49

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/10/2017 sob nº 20179662376,
51900450683, 51900450691, 51900450705
Protocolo: 17/966237-6 de 05/10/2017
NIRE: 51200044640, 51900450683, 51900450691, 51900450705
DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Chancela: **71D35-BFAAA-DE765-85CCA-722E4-50E8A-EE68B-640D3**
Cuiabá, 17/10/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0855944-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2016

NOME SEBASTIAO PEREIRA

FILIAÇÃO

JOÃO BATISTA PEREIRA
PURCINA DE JESUS

NATURALIDADE

PRESIDENTE PRUDENTE-SP

DATA DE NASCIMENTO 22/09/1939

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 184 LIV. 28 FLS. 33
RONDONOPOLIS-MT

CPF 073.694.091-04

ASSINATURA DO DIRETOR

2a Via 011

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 01 36

Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silv
Departamento de Licitaçã
CODER

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 09/08/2017 09:29

Selo: AZB08110 Valor R$ 2,70 Cod Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

ARNALDO ESTEVAN 667 CENTRO-F (66) 3411-1000 R.O.O. MT
CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

SEBASTIAO PEREIRA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/06/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SEBASTIAO PEREIRA

Nº de Inscrição
073694091-04

Data do Nascimento
22/09/39

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

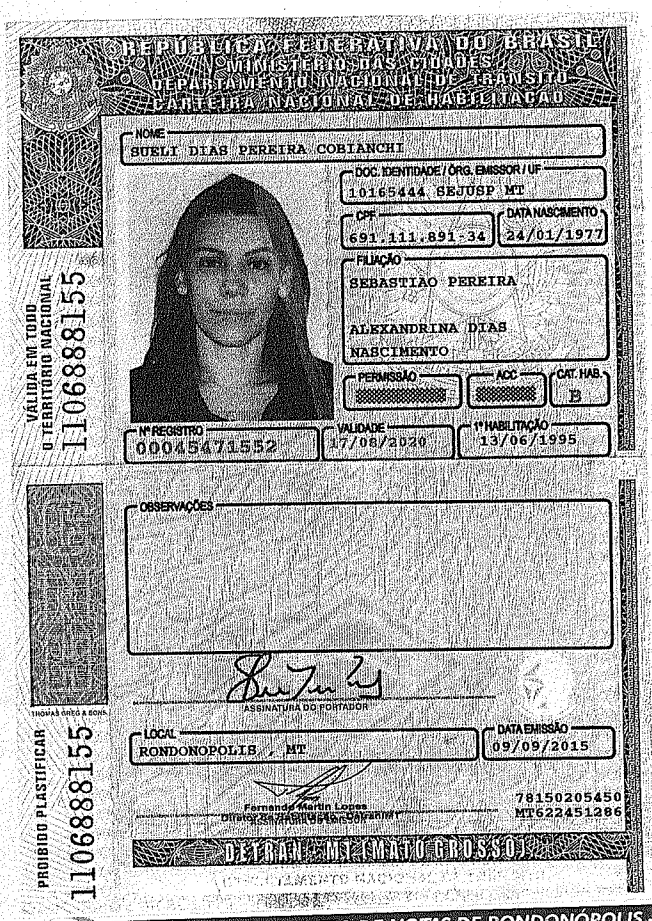
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 09/08/2017 09:29

Selo: AZB08111 Valor R$ 2,70 Cod Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

ARNALDO ESTEVAN 667 CENTRO-F (66) 3411-1000 R.O.O. MT
CARTÓRIO 2º OFÍCIO

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

PROC. LICITA... CODER
Página: 0131
Comissão Perm... Licitação
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10165444 SEJUSP MT

CPF
691.111.891-34

DATA NASCIMENTO
24/01/1977

FILIAÇÃO
SEBASTIAO PEREIRA
ALEXANDRINA DIAS NASCIMENTO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00045471552

VALIDADE
17/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/06/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RONDONOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
09/09/2015

Fernando Martin Lopes
Diretor do Departamento Estadual de Trânsito

78150205450
MT622451286

DETRAN - MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11068881155

PROIBIDO PLASTIFICAR
11068881155

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dorneles Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 09/08/2017 09:31

Selo: AZB08151 Valor R$ 2,70 Cod Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
AV. ANNIBAL DO ESTEVAN 687 CENTRO F (66) 3439-1600 RONDONÓPOLIS - MT

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 679 387 DATA DE EXPEDIÇÃO 02.06.87

NOME CARLOS ALBERTO PEREIRA

FILIAÇÃO Sebastião Pereira
Alexandrina Dias Pereira

Campo Grande-MS 04.07.70

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº 369 Liv. A-05 Fls. 15

DOC ORIGEM Campo Grande-MS

CPF

CUIABÁ-MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P.I. 11

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Carlos Alberto Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 08/08/2017 10:22

Selo: AZB07357 Valor R$ 2,70 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0132

Comissão Permanente de Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF. Vedada a suspensão por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: Carlos Alberto Pereira

CARLOS ALBERTO PEREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/08/95

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CARLOS ALBERTO PEREIRA

Nº de Inscrição
482002041-20

Data do Nascimento
04/07/70

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 08/08/2017 10:22

Selo: AZB07358 Valor R$ 2,70 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Página: 0133
Comissão Perm. Licitação

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROVISÓRIO 2018

PYBU4

VALIDADE **07/08/2018**

C.M.C.: **47103** Razão Social / Contribuinte: **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**

Nome Fantasia: **LESTE GAS**

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Natureza Jurídica: **2062 - Sociedade Empresária Limitada** Porte:

Endereço: RUA - GENERAL DE MARCO Nº: **391** Bairro: **VL. OLGA MARIA**

Inscrição: **000000000390208** **, Quadra: 9** **, Lote: 4**

Complemento:

CNPJ: **15.010.135/0001-05** Inscrição Estadual: **131163426** Junta Com./Cartório: **51200044640**

Cadastro no Municipio: 10/12/1980 Concessão do 1º Alvará: 10/12/1980 Área Ocupada (M²): 200.00

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:
4723700

Quadro Societário:
CARLOS ALBERTO PEREIRA - 482.002.041-20
SEBASTIAO PEREIRA - 073.694.091-04
SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI - 691.111.891-34

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-11:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros	Vigilancia Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual
/ /	07/11/2017	/ /	/ /
Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo

Observações
ALVARÁ PROVISÓRIO LIBERADO DE ACORDO COM A LEI Nº 4.289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, SEMMA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. POSSUI HABITE-SE Nº2003000063.

Nº Alvará:	Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
Emitido no dia 16/05/2018

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

LICENÇA PROVISÓRIA 2018

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0137
Comissão Perm. Licitação

Eraziene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde Coletiva
Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA PROVISÓRIA Nº 172/2018

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitaria vigente, com enfase na instrução normativa nº 002/ SMS/ 2017, e tendo em vista a regularidade do processo nº **172/2018** concede Licença Sanitaria Provisória ao estabelecimento e ou profissional infra qualificado

Nome fantasia: **LESTE GÁS**
Razão Social: **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**
Atividade Habilitada: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

Endereço: **RUA GENERAL DE MARCO** **391**
VL OLGA MARIA
CNPJ/CPF: **15.010.135/0001-05** Resp. Técnico: **********

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Este documento tem validade de 30 (trinta) dias. Após vistoria e liberação pela autoridade poderá ser substituída pela Licença Sanitária definitiva do exercício 2018.

Rondonópolis, 17 maio, 2018

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Gerente de Divisão de Vigilancia Sanitária

Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei n° 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	N° Vistoria	N° ASCIP
PS	253707/2017	B017058/2017

Edificação: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA **Telefone:** (66)3426-2362

Endereço: RUA GENERAL DE MARCO, 391, VILA OLGA MARIA, RONDONÓPOLIS

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

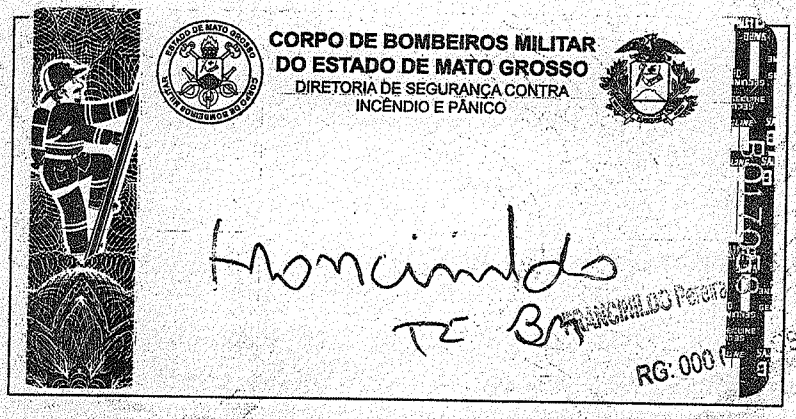
Ocupação: M - ESPECIAL **CNPJ/CPF:** 15.010.135/0001-05

Área Construída: 187,25 m² **Quantidade de GLP:** 99840 Kg

Risco: ALTO **Classe de armazenamento:** CLASSE V II

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.



Para maior clareza, firmamos o presente.
SSCIP/3º BBM/CBM em Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2017.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

George de Castro Romeiro Martins - **2º TEN BM**
Chefe da SSCIP

Walteir da Luz Moreira- **CB BM**
Vistoriador

Válido até 31 de maio de 2019.

1- A NTCB 01. Além de outras informações, encontra-se disponível em: *www.cbm.mt.gov.br* .

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0136
Comissão Perm. Licitação

anp
Agência Nacional do Petróleo

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
PONTO DE REVENDA DE GLP

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Razão Social	:	**DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LTDA**
CNPJ	:	**15.010.135/0001-05**
Número de Autorização	:	**001/GLP/MT0003968**
Número Despacho	:	**ANP Nº 729**
Data da Publicação 06/07/2005	:	**06/07/2005**
Endereço	:	**RUA GENERAL DE MARCOS - 391 - VILA OLGA MARIA - RONDONOPOLIS - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **16:52:03** horas do dia **16/05/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8CF2.6E6D.6D32.32E6**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0137
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Revendedor:

LesteGás COPAGAZ Puríssima ÁGUA MINERAL NATURAL

15.010.135/0001-05

13.116.342-6

À
CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonopolis
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO n. 018/2018.

ANEXO v
DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA **CNPJ: 15.010.135/0001-05,** sediada na rua General de Marco nº 391 Vila Olga Maria, **CEP: 78.725-030** no município de Rondonópolis, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 08/2018 Declara, sob as penas da lei, que:

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, art 27, da lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.

Rondonópolis, 17 de Maio de 2018.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Sócio Proprietário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Erazilene Valentim Silv
Departamento de Licitaçã
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ Nº. 15.010.135/0001-05.** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de dois mil e dezoito (2018). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indício de adulteração.

Poder Judiciário Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
AB 359492

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0139
Comissão Perm. Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.010.135/0001-05 **MATRIZ**		**11/12/1980**

NOME EMPRESARIAL	**DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**LESTE GAS**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**R GENERAL DE MARCOS**
NÚMERO	**391**
COMPLEMENTO	
CEP	**78.725-030**
BAIRRO/DISTRITO	**VILA OLGA MARIA**
MUNICÍPIO	**RONDONOPOLIS**
UF	**MT**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**depgas@terra.com.br**
TELEFONE	**(66) 3426-2362 / (66) 9984-2129**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**19/02/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2018** às **14:20:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0140
Comissão Permanente de Licitação

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
CNPJ: 15.010.135/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:37:38 do dia 02/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2018.
Código de controle da certidão: **3B1A.B825.FB1E.12E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página 0141
Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 16/05/2018 - 16:01:27

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0022351797

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Data de emissão: **16/05/2018** Hora de emissão: **16:01:27**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **15.010.135/0001-05**
Nome: **DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria n° 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **14/06/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TA9279M2MLUM92TT**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Folha nº 0142
Comissão de Licitação

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 16/05/2018 - 16:01:27

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0022351797

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Data de Emissão: **16/05/2018** Hora de Emissão: **16:01:27**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

13.116.342-6 - DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

691.111.891-34 - SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI - sócio com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **14/06/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TA9279M2MLUM92TT**

Página **2** de **2**

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Tipo de Certidão
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 604275

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 23302 / 2018

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais , com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J./C.P.F.
15010135000105

VALIDADE 22/06/2018

Certidão emitida via internet as 08:38:56 do dia 23/04/2018

N.º de autenticidade: ACD.D9C.25D.320
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **www.rondonopolis.mt.gov.br**

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0144
Comissão Permanente de Licitação

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15010135/0001-05
Razão Social: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Nome Fantasia: LESTE GAS
Endereço: R GENERAL DE MARCOS 391 / VILA OLGA MARIA / RONDONOPOLIS / MT / 78725-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050402212957728764

Informação obtida em 16/05/2018, às 17:05:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0145
Comissão de Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

TROPICAL
Gás & Água

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa Deposito de gás Leste Matogrossense Ltda, com sede na Rua General de Marco, 402 Vila Olga Maria, CEP 78.725-030, Cidade Rondonópolis, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ 15.010.135/0001-05, com vista ao fornecimento de Gás GLP, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e quanto a liberação da garantia contratual até a presente data

Rondonópolis – MT, 17 de maio de 2018

SILVANO BELEM DE FREITAS ME
CNPJ 18.478.127/0001-86
Av. Lídio Magalhães, nº 522 – Jd. Primavera- Rondonópolis-M.T.
Fone: 3426-4440

18.478.127/0001-86
SILVANO BELEM
DE FREITAS-ME
Av. Lidio Magalhães, nº 522 - Jd. Primavera
CEP 78.725-250 - Rondonópolis MT

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0146
Comissão de Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.010.135/0001-05
Certidão nº: 146317959/2018
Expedição: 16/03/2018, às 16:09:52
Validade: 11/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.010.135/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROC. LICITATÓRIO - CO
Página: 0147
Comissão Perm. Licitaç
Erazilene Valentim
Departamento de Licit
CODER

DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER
PREGAO PRESENCIAL N.º 018/2018
MENOR PREÇO GLOBAL
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
CNPJ: 15.010.135/0001-05

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0198
Comissão Perm. Licitação

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentim S
Departamento de Licita
CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 018/2018

Processo : 018/2018

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

PREÂMBULO

NO DIA 18 DE MAIO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA E JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS
EMPRESA CREDENCIADA	
MARILENE SOUSA DOS SANTOS	DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de

fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta a formular lances de forma sequencial. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Item: 001.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
	DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROS	7.395,0000	0,00%	14:32:36	Selecionada
Fase : Negociação					
	DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROS	7.310,0000	0,00%	14:34:10	
	DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROS	7.225,0000	0,00%	14:36:03	
	DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROS	7.225,0000	0,00%	14:37:40	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado	DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	R$ 7.395,0000	1° Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROS	R$ 7.395,00	R$ 7.225,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2° Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE R$ 7.225,00 Vencedor

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto para que a autoridade competente adjudique o item à empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Houve dois erros de digitação na carta de credenciamento da licitante, onde lê-se ANEXO III - Declaração de não ter fato impeditivo de licitar e pleno atendimento a habilitação, leia-se ANEXO II - Carta de credenciamento; e onde lê-se CNPJ nº 15.010.132/0001-05, leia-se CNPJ nº 15.010.135/0001-05.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	**PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**
MARILENE SOUSA DOS SANTOS DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	ERAZILENE VALENTIM SILVA PREGOEIRA JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA EQUIPE DE APOIO MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO

LesteGás COPAGAZ Purissima AGUA MINERAL NATURAL

15.010.135/0001-05

13.116.342-6

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 018/2018 **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por Lote.
Licitante: Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA **CNPJ: 15.010.135/0001-05**
Lote N.º: 01
Tel Fax: (66) 3426-2362 **E-mail:**marilenezip@hotmail.com **Tel Celular:** (66) 99965 3102
Endereço: Rua General de Marco nº 402 Vila Olga Maria
Conta Corrente: 2534-8 **Agência:** 3283-2 **Banco:** Banco do Brasil

lote(N.º) 1	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1	Carga de gás GLP acondicionado em 13 kg retornável, composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo do Regulamento técnico ANP n. 02/2004 e as demais normas ANP e ABNT	Copagaz	UN	85	85,00	7.225,00

Valor Total do Lote R$ 7.225,00 (Sete mil duzentos e vinte cinco reais)

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto éde acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001
NOME DA AGÊNCIA N° 3283-2
NÚMERO DA CONTA: 2534-8

Rondonópolis, 21 maio 2018

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Representante

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA CNPJ: 15.010.135/0001-05	R$ 85,00	R$ 7.225,00

Rondonópolis, 21 de maio de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Comissão Perm. Licitação

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ: 15.010.135/0001-05, conforme valor global de R$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais) referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 018/2018, sendo o seguinte objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**. Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e o Senhor Diretor Adm/Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 21 de maio de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Va...
Departamento de...
CODER

Memorando nº. 065/2018

Rondonópolis – MT, 22 de maio de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico**

Referente: **Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº. 018/2018, supracitado para emissão de parecer, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 018/2018. Memo. 065/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, formulada nos seguintes termos:

> "Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2018.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905
Assessor Jurídico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rondonópolis – MT, 22 de maio de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Sergio Roberto Guimarães Silva – **Diretor Presidente**

Marcelo Miranda – **Diretor Adm/Financeiro**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Senhor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2018, para que V. Sª. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e o Diretor Adm/Financeiro da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial Nº 018/2018; que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,** para a seguinte empresa participante; DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ: 15.010.135/0001-05, conforme valor global de R$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

Rondonópolis, 22 de maio de 2018.

Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente

Marcelo Miranda
Diretor Adm/Financeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 018/2018, que se trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,** para a seguinte empresa participante; DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ: 15.010.135/0001-05, conforme valor global de R$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

Rondonópolis, 22 de maio de 2018.

Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente

Marcelo Miranda
Diretor Adm/Financeiro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial Nº. 018/2018, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER;** devidamente homologado pelo **Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA CNPJ: 15.010.135/0001-05	R$ 85,00	R$ 7.225,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 24 de maio de 2018.

Erazilene Valentim Silva
PREGOEIRA

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 0159
Comissão Perm. Licitação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Finanças
CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial Nº. 018/2018, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER;** devidamente homologado pelo **Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA CNPJ: 15.010.135/0001-05	R$ 85,00	R$ 7.225,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 24 de maio de 2018.

Erazilene Valentim Silva

PREGOEIRA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CONTRATO Nº 011/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade nº 7433639 SSP/SP CPF nº 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG nº 566307 SSP/MT e do CPF nº 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA** inscrita no CNPJ 15.010.135/0001-05, com sede na Rua General de Matos, 391 – Vila Olga Maria – CEP: 78.725-030 – Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 482.002.041-20, portador da Carteira de Identidade nº 679387-SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial Nº 018/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Departamento de Licitação
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

COD	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
13222	1	85	BOTIJÃO	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG, RETORNÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 02/2004 E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT	R$ 85,00	R$ 7.225,00

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, entregando os objetos conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá ser novo ou em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER.**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a seu fornecimento.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER.**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante;**

3.17. Realizar as entregas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER,** através de solicitação da mesma;

3.18. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído imediatamente após a solicitação da substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a CODER.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles produtos considerados impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes produtos a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser entregue em local estipulado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER sempre em outro local estipulado pela mesma,** mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.5. Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VIII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução da entrega e de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO:

5.1. A Contratante poderá exigir amostra do objeto da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratante.

5.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras dos produtos;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.3. Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

5.4. Uma amostra será encaminhada para análise por especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio) por cento por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% (vinte) por cento do valor contratual;

5.4.2. No caso se o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc). Face ao disposto no Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da Ata, somente serão concedidos nas hipóteses mencionadas no item 8.9 desta Ata;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados no contrato.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30° (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

8.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

8.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **8.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

8.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3°, § 1° da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

8.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de 28/5/2018 a 28/05/2019. Não podendo ser prorrogada por igual, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos drtigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

10.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

10.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

11.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.° da Lei 8.666/93.

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS.

13.1.1. A legislação aplicável a este contrato e as constante na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal nº 4.292/2006, e Lei nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. O presente Contrato ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão Nº. 018/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas

Rondonópolis-MT., 28 de maio de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente

MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA: DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA.

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349/SSP/MT

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905